



Governo do Estado de São Paulo  
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos  
Depto De Contratações E Compras Por Meio Eletrônico

**Contrato**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AR00325**

**386.00003623/2025-12 - CÓDIGO ÚNICO Nº 20250386034**

Aos 10 dias do mês de junho de 2025, a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, doravante denominada simplesmente **CPTM**, C.N.P.J. Nº 71.832.679/0001-23, localizada na Rua Boa Vista nº 185, na cidade de São Paulo - SP, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições do [Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal), do Código de Conduta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da **CPTM**, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, e pela Política de Segurança da Informação da **CPTM**, no âmbito do objeto do Contrato e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS - AR00325**, em virtude de deliberação da autoridade competente que formalizou o certame licitatório pertinente e homologada pela autoridade competente da **CPTM** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS - AR00325**, **RESOLVE** registrar os preços para **FORNECIMENTO DE MOCHILA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo sido, o referido preço, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar do Pregão Eletrônico mencionado. A sequência da classificação das empresas foi a seguinte:

- M. C. DE ALMEIDA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, C.N.P.J. nº 38.179.502/0001-02, com sede na Rua Garça, 65, Galpão 02 – Calmon Viana, Município de Poá, representado pelo Sr. JHONATAN CARLOS DOS SANTOS, Cargo procurador, portador do CPF nº 044.125.399-70.

Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em executar o objeto contratual com preço igual ao ofertado pelo licitante vencedor, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

ITEM	EMPRESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	M. C. DE ALMEIDA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	3.000	299,99	899.970,00

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços dos produtos especificados no Anexo I - Planilha de Proposta da **EMPRESA REGISTRADA** do Pregão Eletrônico - AR00325, que passa a fazer parte desta Ata.

## 2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a critério da **CPTM**, poderão ser celebradas tantas contratações quanto necessárias, respeitados os limites estabelecidos no ato convocatório.

2.2 A **CPTM** não será obrigada a adquirir os materiais constantes da presente Ata exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação nos termos do art. 16 do Decreto Estadual nº 63.722, de 21/09/2018, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras dos preços registrados, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da publicação de seu extrato.

## 4. DO PREÇO

4.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são aqueles apurados na sessão pública ocorrida em 10/06/2025, de acordo com a respectiva classificação das empresas detentoras ocorrida no Pregão Eletrônico - AR00325, cujo valor unitário do item encontra-se no Anexo I - Planilha de Proposta da **EMPRESA REGISTRADA**.

4.2 A **CPTM** promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Estado.

## 5. DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 Toda vez que for constatado, mediante pesquisa de preços realizada pela **CPTM** ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão acima daqueles praticados no mercado, a **CPTM** poderá:

5.1.1 Convocar a **EMPRESA REGISTRADA**, através de correspondência, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento;

5.1.2 Frustrada a negociação, liberar a **EMPRESA REGISTRADA** do compromisso assumido, mediante cancelamento parcial ou total da Ata de Registro de Preços; e

5.1.3 Convocar as demais empresas licitantes classificadas, visando igual oportunidade de negociação.

5.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **EMPRESA REGISTRADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **CPTM** poderá:

5.2.1 Liberar a **EMPRESA REGISTRADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.2.2 Convocar os demais licitantes classificados visando igual oportunidade de negociação.

5.3 Não havendo êxito nas negociações, a **CPTM** procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 A **EMPRESA REGISTRADA** reconhece a irretratabilidade de sua proposta, que adquirirá força contratual mediante a formalização do contrato emitido pela **CPTM**, assumindo o compromisso de atender a convocação da **CPTM** para a sua assinatura, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, nos termos estabelecidos no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico - AR00325.

6.2 A **EMPRESA REGISTRADA** deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Pregão Eletrônico durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 7. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

7.1 O objeto será executado em 1 (uma) única etapa para cada pedido da ata de registro de preços, que compreende a confecção das mochilas, emissão dos laudos e ensaios exigidos na Especificação Técnica CPTM BL9557-0 e entrega do objeto de acordo com o cronograma de entrega definido para cada pedido.

7.2 A **EMPRESA REGISTRADA** ficará obrigada a atender a todas as convocações efetuadas pela **CPTM** para contratação durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega, decorrente dos respectivos Contratos, esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3 O lote mínimo a ser solicitado pela **CPTM** em cada uma das convocações será de 1.000 (mil) mochilas que compõe a planilha de proposta.

7.4 O cronograma de entrega será definido de acordo com a quantidade de mochilas solicitada em cada um dos pedidos e será parcelada, em no máximo 3 (três) parcelas, conforme necessidade da **CPTM**, de modo que a quantidade máxima de mochilas por parcela não ultrapasse 1.000 (mil) unidades e a quantidade mínima por parcela não seja inferior a 500 (quinhentas) unidades.

7.5 As parcelas de cada pedido deverão obedecer aos seguintes prazos de entrega, tomando por base a data de assinatura de cada contrato:

a) 1ª parcela: em até 60 dias

b) 2ª parcela: do 61º ao 90º dia

c) 3ª parcela: do 91º ao 120º dia

7.6 A cada convocação não poderá haver despadronização de matéria prima, cor, acabamento e demais componentes (mesma marca/tipo de tecido, tecido de um único fabricante, tecido do mesmo lote de produção/cor), preservando assim as principais características das mochilas.

7.7 As mochilas que, porventura, forem confeccionadas com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão trocados sob a exclusiva e integral responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**, sem ônus para a **CPTM**, e sem implicar em alteração nos prazos contratuais.

7.8 A **EMPRESA REGISTRADA** será responsável pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela **CPTM**, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de ignorância deles.

7.9 Se nos estudos realizados no âmbito de suas atividades, como responsável pela execução deste instrumento, a **EMPRESA REGISTRADA** vier a constatar quaisquer discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas em algum item específico Especificação Técnica CPTM BL9557-0, deverá

comunicar o fato de imediato e por escrito à **CPTM**, antes do início da produção, para que eles sejam devidamente eliminados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O fornecimento dos materiais deverá ser executado estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente, definidas e especificadas no Edital de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços que deu origem a esta Ata.

## 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

- a) A **EMPRESA REGISTRADA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, mesmo que em parte;
- b) A **EMPRESA REGISTRADA** der causa a rescisão administrativa do Contrato decorrente de Registro de Preços;
- c) Ocorrer quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente de Registro de Preços;
- d) Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- e) Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela **CPTM**;
- f) A(s) empresa(s) registrada(s) comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito, ou a juízo da **CPTM**, comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 17 a 21, do Decreto Estadual 63.722 de 21/09/2018.

8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa;

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **EMPRESA REGISTRADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - AR00325, que já se encontra em poder dos detentores dos preços registrados, a Proposta da Empresa M. C. DE ALMEIDA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA classificada em 1º lugar no certame licitatório supracitado.

9.2 O resumo desta Ata de Registro de Preços será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE e no endereço eletrônico [www.cptm.sp.gov.br](http://www.cptm.sp.gov.br).

9.3 Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

## 10. DO FORO

10.1 As partes elegem o foro em que tem sede a **CPTM**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente acordo.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata que, lida e achada conforme, segue firmada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinadas uma para cada **EMPRESA REGISTRADA** e a outra à **CPTM**.

Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM:**

ANA CAROLINE DE FARIA EDUARDO BORGES

Diretora Administrativa e Financeira

ana.borges@cptm.sp.gov.br

E-mail pessoal: N/I

CPF/CIN Nº 003.938.371-73

LUIZ EDUARDO ARGENTON

Diretor de Operação e Manutenção

argenton@cptm.sp.gov.br

E-mail pessoal: N/I

CPF/CIN Nº 056.324.968-48

SÉRGIO BARBOSA

Gerente Geral de Manutenção

sergio.barbosa@cptm.sp.gov.br

E-mail pessoal: N/I

CPF/CIN Nº 099.524.518-57

LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA

Gerente de Logística

leandro.moreira@cptm.sp.gov.br

E-mail pessoal: N/I

CPF/CIN Nº 217.509.918-02

Pela **M. C. DE ALMEIDA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA:**

JHONATAN CARLOS DOS SANTOS

Procurador

mc@joblicitacoes.com.br

E-mail pessoal: N/I

CPF/CIN Nº 044.125.399-70

**TESTEMUNHAS:**

ROSELE FREIRE DA SILVA

Analista de Processos de Contratação

EDUARDO DA SILVA PRADO

Assistente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **JHONATAN CARLOS DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 08/09/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Da Silva Prado, Assistente Administrativo**, em 09/09/2025, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosele Freire Da Silva, ANL De Processos De Contratacao**, em 09/09/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Capergiani Moreira, Gerente**, em 11/09/2025, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Barbosa, Gerente Geral**, em 11/09/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Argenton, Diretor**, em 11/09/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline De Faria Eduardo Borges, Diretor**, em 11/09/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0081312389** e o código CRC **90ECD4D6**.

---

**ANEXO I**  
**Proposta da CONTRATADA**



GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS  
RUA BOA VISTA, 162 - 1º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP  
CEP 01014-001 - FONE: (11) 3117-7216

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE PROPOSTA**  
**AR00325 - 386.00003623/2025-12**

DATA DE EMISSÃO	FOLHA
10/07/2025	1/1

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	DATA DE ABERTURA	LOCAL DE ENTREGA:
30 DIAS	VIDE OBS. 2	90 DIAS	25/06/2025	<b>Almoxarifado Presidente Altino - Rua General Manuel Azambuja Brilhante, 55 - Centro - Osasco/SP ou no Almoxarifado Lapa - Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 200 - Vila Anastácio - São Paulo/SP</b>

ITEM	SC/ITEM	CÓDIGO (Compras.gov.br)	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	010325/1	601754	MOCHILA, CINZA, UNISSEX, TAMANHO ÚNICO – CÓDIGO CPTM 077879 MARCA: <u>MC</u> REF.: <u>CONFORME TR</u>	3.000	UN	299,99	899.970,00

**OBSERVAÇÕES:**

- O(S) CÓDIGO(S) COMPRAS.GOV.BR SERVE(M) TÃO SOMENTE PARA FINS DE LANÇAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA, NÃO SE PRESTANDO A SUA DESCRIÇÃO E UNIDADE (UN.), PORTANTO, PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA DE MATERIAIS DIFERENTES DO ESPECIFICADO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
- O LOTE MÍNIMO A SER SOLICITADO PELA CPTM EM CADA UM DOS PEDIDOS SERÁ DE 1.000 (MIL) MOCHILAS E DEVERÃO SER ENTREGUES EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) PARCELAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CPTM, DE MODO QUE A QUANTIDADE MÁXIMA DE MOCHILAS POR PARCELA NÃO ULTRAPASSE 1.000 (MIL) UNIDADES E A QUANTIDADE MÍNIMA POR PARCELA NÃO SEJA INFERIOR A 500 (QUINHENTAS) UNIDADES, OBEDECENDO AOS SEGUINTE PRAZOS DE ENTREGA:  
1ª PARCELA: EM ATÉ 60 DIAS, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;  
2ª PARCELA: DO 61º AO 90º DIA, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO; E  
3ª PARCELA: DO 91º AO 120º DIA, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

- ATENTAR PARA O SUBITENS 8.18 DO EDITAL E 3.4 DO ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO: AMOSTRA NA SESSÃO E INSPEÇÃO EM FÁBRICA.

**DECLARAÇÕES:**

- ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO: SP ALÍQUOTA DO ICMS INCIDENTE: 0 % (simples nacional)
- DECLARA O PROPONENTE QUE NA PROPOSTA APRESENTADA ESTÃO OBSERVADAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, O ATENDIMENTO INTEGRAL AO DISPOSTO NESTA PLANILHA DE PROPOSTA E NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPTM BL9557-0, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DEMAIS AJUSTES DA CPTM, VIGENTE A PARTIR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/16 E DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL PERTINENTE.
- DECLARA O PROPONENTE QUE OS MATERIAIS OFERTADOS NA PRESENTE COTAÇÃO GOZAM DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES (MÍNIMO 12 MESES) A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONFORME ITEM 6 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPTM BL9557-0.
- DECLARA O PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPEITAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO QUE COUBER, O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE E O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DA CPTM QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE DA COMPANHIA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>.

**JHONATAN CARLOS DOS SANTOS:04412539970**  
Assinado de forma digital por JHONATAN CARLOS DOS SANTOS:04412539970  
Dados: 2025.07.10 13:46:38 -03'00'

M. C. DE ALMEIDA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO EPP  
JHONATAN CARLOS DOS SANTOS - PROCURADOR  
CNPJ: 38.179.502/0001-02

Poá, 10 de julho de 2025

OBSERVAÇÕES: